

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (íza) de Direito da ___ª Vara de Família do Juízo de Vila Velha, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo.

Distribuição por dependência dos autos nº (000.00.000000-0).

(Nome do Exequente), menor impúbere [ou púbere], neste ato representado [ou assistido se for menor púbere] por (Nome Completo do Representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (000.000.000-00), portador (a) da cédula de identidade (0000000 SSP/UF), domiciliado (a) a na (endereço completo), por seu Advogado, constituído e qualificado no incluso instrumento de Outorga, com endereço na (endereço completo do advogado), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
pelo rito do art. 733 do Código de Processo Civil

Em face de **(Nome Completo do Executado)**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº (000.000.000-00), portador (a) da cédula de identidade (0000000 SSP/UF), domiciliado (a) na (endereço completo), pelos fatos e fundamentos que passa a expor e requerer:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, o exequente e seu representante legal necessitam dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em razão da condição de pobres na acepção legal, sendo que o recolhimento das custas lhes acarretará dificuldades de ordem financeira e econômica.

Fundamenta o requerimento, estribado na Lei nº 7.510/86, que deu nova redação ao artigo 4º da Lei nº 1.060/50 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 5º, inciso LXXIV, de modo a assegurar à parte o gozo do direito, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio bem como o de sua família.

DOS FATOS

O executado, nos autos do processo acima mencionado, comprometeu-se a pagar em favor dos exequente, que é seu filho, a importância equivalente a 01 (um) salário mínimo, cujo pagamento deveria ser efetuado por meio de conta poupança em nome da representante legal do exequente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencido, conforme pode ser observado na consoante cópia da documentação.

Todavia, o executado não tem cumprido sua obrigação legal, deixando de efetuar os pagamentos relativos aos meses de (mês), (mês) e (mês) de (ano).

O crédito do exequente já atinge o montante de R\$ 0.000,00 (valor por extenso), apurados conforme cálculo expositivo que segue adiante.

A despeito da conjuntura acima exposta e da premente necessidade do exequente, cujas despesas são arcadas a duros esforços por sua genitora, que se encontra em situação econômica desequilibrada, enfrentando dificuldades para manter a si e seu filho, não restam alternativas ao credor, se não a execução forçada.

DOS FUNDAMENTOS

A presente execução tem respaldo nas disposições do art. 733 do Código de Processo Civil:

Art. 733. Na execução de sentença ou de decisão, que fixa os alimentos provisionais, o juiz mandará citar o devedor para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. § 1º Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses. § 2º O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas.

Esta modalidade de execução movida contra o devedor de alimentos está assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 5º, LXVII:

Art. 5º [...]. LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel.

De acordo com a súmula 309 do Superior Tribunal de Justiça:

STJ Súmula nº 309 - 27/04/2005 - DJ 04.05.2005 - Alterada - 22/03/2006 - DJ 19.04.2006: Débito Alimentar - Prisão Civil - Prestações Anteriores ao Ajuizamento da Execução e no Curso do Processo - O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo.

Assim, o exequente requer a condenação do executado ao pagamento das prestações vencidas, bem como aquelas que se vencerem no curso da execução, sob pena sob pena de prisão, ou, então, que apresente justificção para o inadimplemento ou demonstre o pagamento.

DO CRÉDITO

O crédito do exequente já atinge o montante de R\$ 0.000,00 (valor por extenso), apurados conforme cálculo expositivo que segue anexado, requerendo, desde logo, a devida atualização na data do efetivo pagamento.

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer:

- 1) seja o presente feito distribuído por dependência dos autos nº (000.00.000000-0);
- 2) a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita;
- 3) a citação do executado para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e vincendas, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão;
- 4) a intimação do ilustre representante do Ministério Público;
- 5) a condenação do executado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios;

Requer provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, sobretudo a prova documental.

Dá-se à causa o valor R\$ 0.000,00 (valor por extenso).

Termos em que,

Pede deferimento.

Vila Velha, ES, (dia) de (mês) de (ano).

Nome Completo do Advogado

Advogado (a)

OAB/UF 00000